

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O EVENTO FORRÓ-CAP /2022

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna publico o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, de credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento FORRÓ CAP 2022, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2022.
- 1.2. Este Edital é destinado apenas às Organizações da Sociedade Civil OSC, pessoas físicas e jurídicas interessadas, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador eao Prestador de Serviço-**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Rua: Ana Vicente, nº 45 Centro, Capim Branco/MG no horário de 08h ás 11h e de 13h ás 17h, ou por meio do site <a href="www.capimbranco.mg.gov.br">www.capimbranco.mg.gov.br</a>.**

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes, para as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos OSC e que prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG, pessoas físicas e jurídicas, durante a realização do evento FORRÓ CAP 2022, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2022.
- 2.2. Serão instaladas um total de **13 (treze)** barracas na Praça de Eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Rua Domingos Ferreira Valadares, S/N, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), **em espaço de tamanho** <u>único de até 3x3 (três metros por três metros)</u>.
- 2.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 01 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar a atividade comercial de bares e lanchonetes com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES:
  - COMIDA (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa);
  - CALDOS (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica);
  - LANCHES (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches);
  - CHURRASQUINHO (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta);
  - DRINKS.
- 2.3.1 Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos



#### opcionais, sendo estes:

- Água natural;
- Água com gás;
- Cerveia:
- Refrigerante;
- Chopp
- Sucos.
- 2.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 2.5. As BARRACAS utilizadas pelos interessados serão alugadas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, possuindo tamanho único de 3x3m.
- 2.6. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.
- 2.7. O presente evento realizar-se-á nos dia 17 e 18 de junho, na Preça de Eventos Municipal.
- 2.8. Serão credenciadas 3 (três) barracas para cada objeto principal, e 01 (uma) barraca destinada a Drinks.
- 2.9. Do detalhamento do objeto:

QUANTIDADE	ATIVIDADE COMERCIAL	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
QUANTIDADE  13 (treze) barracas instaladas na Praça de Eventos situadas na esquina da Avenida Coronel Custodiam Alvarenga com Rua Domingos Ferreira Valadares, S/N, destinadas à exploração de bares e lanchonetes (alimentos e bebidas diversas), em espaço de tamanho único de até 3x3 (três metros por três metros).  Serão credenciadas 3 (três) barracas para cada objeto principal.  Será destinada uma barraca para Drinks.	ATIVIDADE COMERCIAL  Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço – barraca, com o oferecimento de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, SENDO ESTES:  • COMIDA (Arroz Temperado / Tropeiro / Macarrão na chapa); • CALDOS (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica); • LANCHES (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches); • CHURRASQUINHO (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta); • DRINK,  Além, de UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, o interessado poderá fornecer um ou mais dos objetos opcionais, sendo estes: • Água com gás; • Cerveja; • Refrigerante;	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro;  É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;  É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.  O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização.  Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de
	<ul> <li>Chopp</li> <li>Sucos.</li> <li>Os preços serão únicos e tabelados por</li> </ul>	18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
	itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento do credenciamento.	



#### 3 - DO VALOR

- 3.1. Será cobrado o valor de **R\$ 152,91 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)** para o uso de cada barraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.
- 3.2. No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.
- 3.2. O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apio ao Trabalhador, situada na Rua Ana Vicente, 45 Centro/MG

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados (OSC, pessoas físicas ou jurídicas) que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;
- 4.2. Para participarem do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através do Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, localizada na Rua Ana Vicente, 45, Centro, Capim Branco/MG.
- 4.2.1. O interessado deverá preencher 01 (UM) ÚNICO OBJETO PRINCIPAL e os objetos opcionais ao qual destina concorrer, conforme itens 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital.
- 4.2.2. EM SE TRATANDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMDES - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Nome da Instituição:  CNPJ: Endereço: Responsável Legal pela Instituição:	
Oferta da Praça de alimentação: Opção de Cardápio:	
Objeto principal:  Comida ( Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)  Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)  Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches)  Churrasquinho ( Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)  Drinks	
Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados: Água natural, Água com gás Cerveja Refrigerante Chopp Sucos	



#### 4.2.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da Pessoa Física:  CPF/RG: Endereço:
Oferta da Praça de alimentação: Opção de Cardápio:
Objeto principal: Comida ( Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão) Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica) Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) Churrasquinho ( Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) Drinks
Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados: Água natural, Água com gás Cerveja Refrigerante Chopp Sucos



#### 4.2.3. . EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

CNPJ: Endereço: Responsável Legal pela Instituição:  Oferta da Praça de alimentação: Opção de Cardápio:  Objeto principal:		la Pessoa Jurídica:
Responsável Legal pela Instituição:  Oferta da Praça de alimentação: Opção de Cardápio:  Objeto principal:		
Opção de Cardápio:  Objeto principal:  Comida ( Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)  Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)  Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches)  Churrasquinho ( Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)  Drinks  Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:  Água natural, Água com gás.  Cerveja  Refrigerante		
Objeto principal:  Comida ( Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão)  Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica)  Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches)  Churrasquinho ( Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)  Drinks  Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:  Água natural, Água com gás.  Cerveja  Refrigerante	Oferta	da Praça de alimentação:
Comida ( Arroz Temperado/Tropeiro/ Macarrão) Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica) Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) Churrasquinho ( Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) Drinks  Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados: Agua natural, Água com gás. Cerveja Refrigerante	Opção	de Cardápio:
Caldos (Feijão, Mandioca, Abóbora, Canjica) Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) Drinks  Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados: Água natural, Água com gás. Cerveja Refrigerante	Objeto	principal:
Lanche (Pão com Pernil, Cachorro Quente, Sanduiches) Churrasquinho (Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta) Drinks  Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados: Agua natural, Água com gás. Cerveja Refrigerante		,
Churrasquinho ( Boi, Porco, Coração, Medalhão, cafta)Drinks  Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:Água natural, Água com gásCervejaRefrigerante		
Drinks  Objeto opcional de direito de todos os fornecedores habilitados:  Água natural, Água com gás.  Cerveja  Refrigerante		
Água natural, Água com gás. Cerveja Refrigerante		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Água natural, Água com gás. Cerveja Refrigerante		
Cerveja Refrigerante	•	. '
Refrigerante		
· ·		
		•

- 4.3. Os envelopes deverão ser protocolados até ás <u>13h55min do dia 10</u> <u>de Junho de 2022</u>, não sendo aceitos os protocolos após o dia e horário estipulados.
- 4.4. São requisitos para o credenciamento/inscrição a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor da Administração Municipal:

#### 4.4.1. Em se tratando de Oranização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Declaração de que não possui fins lucrativos e que prestem serviços para o Município de Capim Branco.



#### 4.4.2. Em se tratando de Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual e Municipal.

#### 4.4.3. Em se tratando de Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade:
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante noAnexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Capim Branco.
- 4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 4.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.
- 4.7. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

#### 5 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Sessão Pública terá inicio às 14h00min do dia 10 de Junho de 2022, no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº 45, Centro, Capim Branco MG.
- 5.2. Serão credenciadas 03 (três) barracas para cada objeto principal e 01 (uma) barraca destinada a Drinks.
- 5.3. Cada interessado poderá concorrer a apenas 1 (um) espaço barraca, podendo nesta explorar 1 (UM ÚNICO OBJETO PRINCIPAL, e 01 (um) ou mais objetos opcionais.
- 5.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às condições de participação, e havendo mais interessados que o número de barracas disponíveis, será procedido **ao sorteio das mesmas, por lote dos objetos principais, sendo estes:**
- Lote 01 Comidas (arroz temperado, tropeiro e macarrão na chapa):
- Lote 02 Caldos (feijão, mandioga, abobora e canjica);
- Lote 03 Lanches (pão com pernil, cachorro quente e sanduiches);
- Lote 04 Churrasquinho (boi, porco, coração, medalhão e cafta);

Lote 05 - Drinks

- 5.4.1. Terão preferência no sorteio, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente habilitadas e que comprovadamente prestem serviços para o Município de Capim Branco/MG.
- 5.4.2. Após todas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos serem credenciadas, será procedido o sorteio para as pessoas físicas e pessoas jurídicas que concorrerão em igualdade de condição por objeto principal.



- 5.4.3. As inscrições serão númeradas em ordem crescente de acordo com a data e horário da apresentação dos envelopes.
- 5.4.5. O sorteio dar-se-á por meio de aplicativo sorteador.
- 5.5. A localização das barracas para as devidas instalações, também será definida por meio de sorteio, considerando a instalação da 13ª (décima terceira) barraca logo após a 12ª (décima segunda) barraca e assim sucessivamente até a 1ª (primeira) barraca, sendo o ponto de referência como inicio e término do local destinado a praca de alimentação.
- 5.6. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência da barraca em sua ausência, salvo representado por procuração.
- 5.7. Não havendo interessados em algum ou alguns dos objetos principais, será concedida oportunidade, na sessão pública, para aqueles que não forem sorteados manifestem interesse em fornecer o item.
- 5.7.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- 5.7.2. Excepcionalmente não havendo nenhum interessado nos termos do item 5.7, será concedida oportunidade, na sessão pública, para qualquer interessado já sorteado manifeste interesse em fornecer o item.
- 5.1.2.1. Havendo mais de 01 (um) interessado, realizar-se-á o sorteio entre os interessados.
- 5.8. Após o credenciamento de todas as barracas, será realizada reunião entre os credenciados e o Representante da Prefeitura Municipal de Capim Branco, para estabelecer os valores a serem cobrados para cada item.
- 5.8.1. A reunião será realizada até o dia 15/06/2022.

### 6 – DA AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO DA TAXA

- 6.1. Homologado o credenciamento após o sorteio e mediante a apresentação de todos os documentos, será emitido Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e instransferível, a ser levado ao Setor de Arrecadação e Tributos do Município de Capim Branco, para a emissão do Documento de Arrecadação.
- 6.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar ao MUNICÍPIO em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão e apresentar o recibo de pagamento no Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco MG.
- 6.3. A Permissão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 6.4. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Capim Branco.
- 6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 6.7. A minuta do Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III;
- 6.8. Quando o sorteado não assinar ou desistir do Termo de Permissão, o Município convocará o próximo colocado em ordem de classificação definido no sorteio, para assiná-lo.
- 6.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Cessão.
- 6.10. Os preços serão únicos e tabelados por itens, sendo acordados com os habilitados após o encerramento



do credenciamento.

#### 7 – DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento **FORRÓ-CAP/2022**, isto é, **dos dias 17 e 18 de Junho de 2022**, na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- 8.1. Zelar pelo espaço público;
- 8.2. A montagem da parte elétrica interna das barracas é de responsabilidade do permissionário.
- 8.3. Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- 8.4. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, emcompatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 8.5. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.7. Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- 8.8. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
- 8.9. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem p´revia e expressa autorização da Administração.
- 8.10. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 8.11. Após o evento a organização deverá tomar as seguintes providências:
- 8.12. Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Alugar e montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- 11.2. Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 17 e 18 de Junho de 2022:
- 11.3. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 11.4. Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do eventos e Vigilancia Sanitária.

#### 12 - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a



Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação do sorteio;

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório

#### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de enventos e Vigilancia Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eventos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 13.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim Branco, 07 de junho de 2022.

Ana Cristina Pereira Silva de Avila	•
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e	Socia
Comissão de Eventos do Município de Capim Branc	CO
Elvis Presley Moreira Gonçalves	
Prefeito do Município de Capim Branco	



#### **ANEXO I**

# REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº
, com sede à
portador do documento de identidade n.º emitido por,
inscrito no GPF sob o n, vem requerer, atraves do presente, o seu
credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento FORRÓ-CAP/2022, que ocorrerá no período de 17 a 18 de Junho de 2022.
<u>DECLARA</u> , sob as penas da lei, que:
<ul> <li>Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;</li> <li>Realizará todas as atividades a que se propõe;</li> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;</li> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;</li> <li>Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;</li> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.
Capim Branco/ MG, de junho de 2022.
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS



### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ nº
, com sede à
ato representada na forma do seu estatuto, por, portador do documento de identidade n.º, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento FORRÓ-CAP/2022, que ocorrerá no período de 17 a 18 de Junho de 2022.
<u>DECLARA</u> , sob as penas da lei, que:
<ul> <li>Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;</li> <li>Realizará todas as atividades a que se propõe;</li> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;</li> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;</li> <li>Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;</li> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.
Capim Branco/ MG, de junho de 2022.
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À Comissão de Eventos do Município de Capim Branco e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

(nome), portador do documento de identidade n.
emitido por, inscrito no CPF sob o n'
, residente e domiciliado na vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a concessão de permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento FORRÓ-CAP/2022, que ocorrerá no período de 17 a 18 de Junho de 2022.
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que:
<ul> <li>Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;</li> <li>Realizará todas as atividades a que se propõe;</li> <li>Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> <li>Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;</li> <li>Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;</li> <li>Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de cessão;</li> <li>As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.</li> </ul>
Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de chamamento público, devidamente assinada e rubricada.
Capim Branco/ MG, de junho de 2022.
NOME E ASSINATURA



#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

				_razão/der	nomina	ção soci	al da	а ре	essoa	jurídi	ca),	CNPJ	n°
		, co	om sede	e à									
(endereço	completo,	constando	bairro,	cidade,	UF,	CEP),	telef	one	nº				
neste	ato	representada	Э	na	forma	do	)	se	u	esta	atuto,		poi
					,	portador	do	docu	mento	de	ident	tidade	n.º
		er	nitido	por		,	inso	crito	no	CPF	sol	b o	n°
acrescido ou insalub	pela Lei nº re por meno	Constituição Fo 9.854/99, de ores de 18 an diz,a partir de	ederal, p que em os e ne	suas insta m realizaç	s do di lações	sposto no não há re	incis ealiza	o V d ção d	o art. <i>i</i> le traba	27 da alho n	Lei n' oturno	° 8.666 o, perig	/93, oso
Capim Bra	nco/ MG, _	de junl	no de 20	)22.									
	-	RF	PRESE	NTANTE	DΔ PF	SSOA III	RÍDIC	.Δ		_			



### ANEXO III CREDENCIAMENTO 001/2022 MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO , inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M- 9.140.008, inscrito no CPF sob o nº 029.317.776-76, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, denominado PERMITENTE e inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av, neste ato representada por, inscrito (a) no CPF sob o nº,
comsede à Rua/Av,
neste ato representada por,portador da Carteira de
Identidade nº, inscrito (a) no CPF sob o nº,
residente a Rua/Av
USO para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento FORRÓ-CAP/2022, que ocorrerá no período de 17 a 18 de Junho de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é permissão remunerada para a exploração comercial de bares e lanchonetes consistente em 01 (uma) barraca a ser instalada na Praça de eventos situada na esquina da Avenida Coronel Custódio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N, durante a realização do evento FORRÓ-CAP/2022, que ocorrerá no período de 17 a 18 de Junho de 2022.
Será ofericido como objeto principal o seguinte item:
Será oferecido como objeto opcional o (s) seguinte (s) item (itens):
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
A vigência do Termo de Permissão é exclusiva aos dias da realização do evento FORRÓ-CAP/2022, isto é, dos dias 17 e 18 de Junho de 2022, na Praça de eventos situada na esquina

da Avenida Coronel Custodio Alvarenga com Domingos Ferreira Valadares, S/N,

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Cessão

O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 19 de Junho de 2022 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R\$ 152,91 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)** para o uso de cadabarraca (valor total pelos dois dias de evento), conforme item "D" do Anexo VI – Taxa de Funcionamento Eventual da Lei 1.087/2006 c/c Decreto nº 2.294/2022.

No valor acime descrito, já se encontra incluso a Taxa de Expediente.

O pagamento deverá ser realizado em até 2 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Permissão, e apresentado junto ao Centro de Apoio Ao Trabalhador, situado na Rua Ana Vicente, nº45, Centro, Capim Branco – MG.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

- Zelar pelo espaco público:
- Montagem da parte elétrica interna das barracas;
- A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, além das marcas dos produtos.
- Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.
- Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados, conforme tabelamento acordado entre os credenciados.
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, asua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
- A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão:
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem p´revia e expressa autorização da Administração.
- Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em conseqüência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização



dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

- Devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.
- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº.
   216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- É de responsabilidade da Permissionária a contratação de seguranças, caso julgue necessário.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- Alugar e montar as barraacas nos locais previamente definidos.
- Permitir o uso do espaço público para funcionamento das barracas durante o Evento, nos dias 17 e 18 de Junho de 2022;
- Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da Comissão do Eventos e Vigilancia Sanitária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao **PERMITENTE** devolver o valor mensionadao na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de



datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

#### CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

apim Branco/MG, de junho de 202	<b></b>
PERMITENTE MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO Elvis Presley Moreira Gonçalves	PERMISSIONÁRIO (A)
TEST	EMUNHAS
CI: CPF:	
Ol:	